

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0548/84

INTERESSADO: CÉSAR AUGUSTO RAMOS NETO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Ginecologia e Obstetrícia, na FM de Marília.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 684/84 -CTG- APROVADO EM 16/05/84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina do Marília solicita autorização para contratar, como Professor I, para as disciplinas Ginecologia e Obstetrícia o Sr. César. Augusto Ramos Neto.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico formado na Faculdade de Medicina do Manila, em 1978 e, nessa mesma Faculdade, realizou residência, por dois anos, na especialidade que pretende lecionar.

A grade e a carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se a contratação de César Augusto Ramos Neto para lecionar, como Professor I, as disciplinas Ginecologia e Obstetrícia, na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 9 de abril de 1.984

a) Consº Armando Octávio Ramos-Relator

4 DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali
Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosanthal, Jessen Vidal, Roberto Vicente Calheiros e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 18/04/1984

a) Cons. Paulo Gomes Romeo

Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO PRESIDENTE